



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 42.946

Data: 26/11/2018

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº: 02/2018

AUTOR:

Vereador VALENTIN MARQUES DE ABREU e OUTROS

Assunto: INCLUI O INCISO XXXVIII NO ARTIGO 51 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA, PARA ATRIBUIR AO PREFEITO A COMPETÊNCIA DE ENVIAR À CÂMARA O BALANCETE DAS FESTAS MUNICIPAIS.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 28 / 11 / 2018 Diretor da Secretaria	A Comissão de Finanças. 02/05/19 	Recebido 3/5/2019 	Devolvido à Secretaria em 9.9.2019
Do Sr. José Pereira Comissão de Finanças 09.9.2019 	Recebi 09/09/19 		
1ª Discussão e votação		2ª Discussão e votação	

Resultado	Aprovado por 11 a 0 votos	Aprovado por 11 a 0 votos
	Rejeitado por a votos	Rejeitado por a votos
	Pompeia, 18 / 11 / 2019	Pompeia, 21 / 11 / 19
	 Presidente	 Presidente

Autógrafo N°

Observações:

Emenda à LOMP nº 66 de 24 / 10 / 2019
Lei N°

Arquivado em / /

Diretor da Secretaria

Às Comissões Competentes.
Pompeia,

26 NOV 2018



Presidente

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02 /2018

Inclui o inciso XXXVIII no artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompeia, para atribuir ao Prefeito a competência de enviar à Câmara o balancete das festas municipais.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

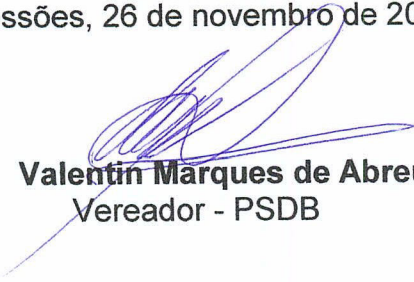
Art. 1º. Fica acrescido o inciso XXXVIII ao artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompeia, com a seguinte redação:

“Art. 51. ...

XXXVIII – enviar à Câmara o balancete das festas municipais pela Prefeitura Municipal de Pompeia, em até trinta dias do término de sua realização.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

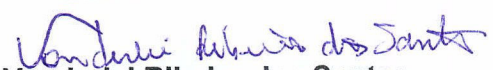
Sala das Sessões, 26 de novembro de 2018.


Valentin Marques de Abreu
Vereador - PSDB


Carlos Rogério Barbosa
Vereador – PSD


Luiz Fernando Vidrich Pazin
Vereador - PSDB


José Pereira da Silva Filho
Vereador - PSDB


Vanderlei Ribeiro dos Santos
Vereador - PV



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/2018

Autoria: Vereadores VALENTIN MARQUES DE ABREU, CARLOS ROGÉRIO BARBOSA, JOSÉ PEREIRA FILHO, LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN E VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS.

Assunto: Inclui o inciso XXXVIII no artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompeia, para atribuir ao Prefeito a competência de enviar à Câmara o balancete das festas municipais.

Após análise do Projeto em questão, concluímos que se trata de matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2019.

Valdir Cervelin
Presidente da Comissão
Relator

29 de abril
29. 4. 2019
Nilson Fernandes da Silva

Nilson Fernandes da Silva
Vereador

DE ACORDO
29/04/2019
Luiz Fernando Vidrich Pazin

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Vereador



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

Projeto Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/2018

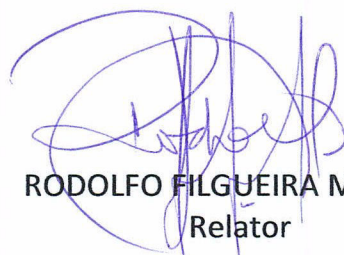
Autoria: Vereadores Valentin Marques de Abreu, Carlos Rogério Barbosa, José Pereira da Silva Filho, Luiz Fernando Vidrich Pazin e Vanderlei Ribeiro dos Santos

Assunto: Inclui o inciso XXXVIII no artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompeia, para atribuir ao Prefeito a competência de enviar à Câmara o balancete das festas municipais.

Ao analisar a presente propositura, verificamos que a matéria propõe instituir nova atribuição ao Prefeito, sendo essa a de enviar o balancete das festas municipais à Câmara Municipal, em até trinta dias do término da realização desses eventos.

Ante o exposto, após estudos, concluímos por apresentar a inclusa Emenda Substitutiva propondo ampliação do prazo de envio do balancete para até sessenta dias.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2019.



RODOLFO FILGUEIRA MARINO
Relator

De acordo
16.9.2019
Vanderlei Ribeiro dos Santos

Nilson Fernandes da Silva
Vereador

de acordo
José Pereira da Silva Filho
Vereador





Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 ao

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/2018

Altere-se o artigo 1º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/2018, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso XXXVIII ao artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompeia, com a seguinte redação:

“Art. 51. ...

XXXVIII – enviar à Câmara o balancete das festas municipais realizadas pela Prefeitura Municipal, em até sessenta dias após o respectivo encerramento.”

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2019.

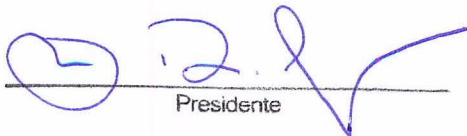
Rodolfo Filgueira Marino
Relator

Câmara Municipal de Pompeia

Aprovado por 22 a 0 votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompeia, 16 SET 2019

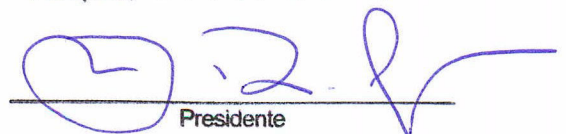

Presidente

Câmara Municipal de Pompeia

Aprovado por 22 a 0 votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompeia, 20.09.2019


Presidente



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

(1ª votação) VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA MODIFICATIVA nº 01 ao

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/2018

Autoria: Vereador Rodolfo Filgueira Marino – Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Assunto: Altere-se o artigo 1º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02.

Adriana Dias Ferreira Borrasca	SIM ☒	NÃO ☐
Carlos Rogério Barbosa	SIM ☒	NÃO ☐
José Pereira da Silva Filho	SIM ☒	NÃO ☐
Luiz Fernando Vidrich Pazin	SIM ☒	NÃO ☐
Marcio Rogério Caffer(Presidente)	SIM ☒	NÃO ☐
Nilson Fernandes da Silva	SIM ☒	NÃO ☐
Rodolfo Filgueira Marino	SIM ☒	NÃO ☐
Valdir Cervelin	SIM ☒	NÃO ☐
Valentin Marques de Abreu	SIM ☒	NÃO ☐
Vanderlei Ribeiro dos Santos	SIM ☒	NÃO ☐
Waldemar Merencio da Silva Neto	SIM ☒	NÃO ☐

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2019.

1º Secretário



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

(2ª votação) VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA MODIFICATIVA nº 01 ao

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/2018

Autoria: Vereador Rodolfo Filgueira Marino – Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Assunto: Altere-se o artigo 1º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02.

Adriana Dias Ferreira Borrasca	SIM ☒	NÃO ☐
Carlos Rogério Barbosa	SIM ☒	NÃO ☐
José Pereira da Silva Filho	SIM ☒	NÃO ☐
Luiz Fernando Vidrich Pazin	SIM ☒	NÃO ☐
Marcio Rogério Caffer(Presidente)	SIM ☒	NÃO ☐
Nilson Fernandes da Silva	SIM ☒	NÃO ☐
Rodolfo Filgueira Marino	SIM ☒	NÃO ☐
Valdir Cervelin	SIM ☒	NÃO ☐
Valentin Marques de Abreu	SIM ☒	NÃO ☐
Vanderlei Ribeiro dos Santos	SIM ☒	NÃO ☐
Waldemar Merencio da Silva Neto	SIM ☒	NÃO ☐

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2019.

1º Secretário